

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE****CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DA ATA DA 134ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis, às nove horas, no Auditório da ADASA, 2º andar, Brasília/DF, ocorreu a 134ª reunião ordinária do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, sob a seguinte pauta: 1. Deliberações. 1a) Apreciação e votação das Atas 58ª e 59ª Reunião Extraordinária. 1b) Apreciação e votação do Calendário Anual de Reuniões Ordinárias de 2017. 1c) Criação de uma Câmara Técnica para analisar a revisão das Resoluções nº 1, 2, 3 e 4 de 2014/CONAM - Licenciamento Ambiental. 1d) Apreciação do Processo de Licenciamento Ambiental das Quadras 500 do Sudoeste/FÓRUM de ONGs. 2 - Apresentações. 2a) Apresentação do Plano Distrital de Saneamento Básico e da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos/SINESP/DF. 3 - Informes. Não havendo quórum para a abertura em primeira convocação, a mesma foi aberta em segunda convocação. Fizeram-se presentes o Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, presidente do Conselho, Senhor ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, que presidiu a reunião, e os seguintes Conselheiros (as): IVENS LÚCIO DO AMARAL DRUMOND (SEMA), ROSATILDE S. CARVALHO DE LIMA (CASA CIVIL), DIEGO BERGAMASCHI (SINESP), EDUARDO RODRIGUES DA SILVA (SEMOB), PEDRO MAURÍCIO CABRAL TEIXEIRA (SEMOB), ADRIANA SALLES GALVÃO LEITE (SEGETH), JOÃO CARLOS RESENDE SOARES DA ROCHA (SEDS), JANE MARIA VILAS BÔAS (IBRAM), ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO (IBRAM), RAQUEL DE CARVALHO BROSTEL (CAESB), GEÓRGENIS TRIGUEIRO FERNANDES (CAESB), Cel. QOPM ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA (PMDF), ALBA EVANGELISTA RAMOS (ADASA); HELLEN CRISTINA PAULINO SILVA (FACHO), LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ (FÓRUM de ONGs); MÔNICA VERÍSSIMO DOS SANTOS (FÓRUM de ONGs), FLÁVIA RIBEIRO DA LUZ GUIMARÃES (FÓRUM de ONGs), REGINA STELLA QUINTAS FITTIPALDI (FÓRUM de ONGs), PHILIPPE POMIER LAYRARGUES (UnB), MARIA ANNITA MORAES FERREIRA BRANDÃO (IESB), GUTEMBERG UCHÔA DE ARAÚJO JÚNIOR (FECOMERCIO), GUILHERMO AMARAL FUNES (FIBRA) MARCUS VINÍCIUS BATISTA DE SOUZA (CREA/DF), FREDERICO AUGUSTO CARDOSO MARTINS (ADEMI) E JOÃO MARCOS PAES DE ALMEIDA (ABES/DF). DELIBERAÇÕES: Item 1a da pauta: aprovada a Ata da 58ª reunião extraordinária e retirada de pauta a Ata da 59ª reunião extraordinária. Item 1b da pauta. Apreciação e votação do Calendário Anual de Reuniões Ordinárias de 2017. Aprovado o calendário anual de reuniões ordinárias do CONAM/DF para 2017, com seis reuniões ordinárias (21/02/17, 11/04/17, 13/06/17, 22/08/17, 03/10/17 e 28/11/17). O presidente sugeriu uma inversão de pauta, o que foi aprovado pelo plenário. Item 2 da pauta: sobre a apresentação do Plano Distrital de Saneamento Básico e da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos/SINESP/DF, proferido pelo Conselheiro Diego (SINESP), que disse tratar-se de uma versão preliminar, e é o primeiro plano distrital de saneamento básico e de gestão integrada de resíduos sólidos no DF. É objeto de uma ação conjunta do governo, envolvendo a SEMA, SINESP, ADASA, SLU, NOVACAP, CAESB, por meio da empresa de consultoria SERENCO. Lembrou que o plano de saneamento básico é regido pela Lei Federal nº 11.445/2007 e o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos é regido pela Lei Federal nº 12.305/2010 e 5.418/2014. Traz quatro vertentes do saneamento: 1- Abastecimento de água, drenagem e manejo de águas pluviais. 2 - Esgotamento sanitário. 3 - Limpeza urbana. 4 - Manejo dos resíduos sólidos. Ao final, dois produtos serão apresentados: O Plano Distrital de Saneamento Básico e o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. Informou que o diagnóstico está sendo concluído e em janeiro começará o prognóstico. O objetivo principal do projeto é a disponibilização de saneamento básico para toda a população do DF. A conclusão está prevista para maio de 2017. O presidente, acatando a proposta da conselheira Regina Fittipaldi de agendamento na pauta do CONAM do tema em questão para que se possa acompanhar o desenvolvimento do processo e apresentar contribuições, sugeriu a realização de uma reunião técnica ou um seminário para qualificar segmentos da sociedade civil que tiverem interesse em participar das audiências públicas. Que o seminário técnico seja conduzido pelo CONAM com o apoio e a participação da comissão técnica que acompanha a consultoria. Item 1c da pauta. Acerca da proposta de criação da Câmara Técnica para rediscutir as Resoluções do CONAM nº 1, 2, 3 e 4/2014, apresentada pelo conselheiro ANTÔNIO BARRETO (IBRAM), visando atender demandas de empreendimentos de baixo impacto que não estão contemplados nas referidas resoluções, foi aprovado pelo plenário a criação da Câmara Técnica para revisão das resoluções 1, 2, 3 e 4/2014 do CONAM, que será composta pela SINESP, CAESB, ADASA, ABES, FIBRA, CREA, ADEMI e EMATER (convidada) com mandato inicial de 90 dias a contar da primeira reunião. Item 1d da pauta. Sobre a apreciação do Processo de Licenciamento Ambiental das Quadras 500 do Sudoeste, proferido pelo FÓRUM de ONGs sob o argumento de que a LP não foi apreciada pelo CONAM, o presidente lembrou que a questão merece a análise deste conselho considerando o que foi debatido nesta reunião sobre a validade da Licença Prévia. Disse não se tratar somente de um exame técnico, mas também jurídico, sobre o que já está transitado em julgado para o tema. Também é preciso avaliar qual o efeito significativo da errata sobre a dimensão do empreendimento, que entrou no processo após a concessão da LP. O presidente propôs que essa avaliação fosse feita pelo IBRAM com a participação da ADEMI, SEGETH e FÓRUM de ONGs e que o resultado fosse apresentado na próxima reunião do conselho. Não havendo mais considerações, o Presidente agradeceu a todos pelas contribuições e encerrou a reunião. Esta ATA foi aprovada e assinada pelos conselheiros na 135ª reunião ordinária, realizada no dia 21 de fevereiro de 2017. Publique-se o presente extratato no Diário Oficial do Distrito Federal. ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, Presidente do CONAM. (Ata na íntegra encontra-se no site <http://www.semahf.df.gov.br/colegiados/conamdf/atas-reunioes-ordinarias.html>).

**EXTRATO DA ATA DA 61ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, às nove horas, na sede da SEMA/DF - BRASÍLIA/DF, ocorreu a 61ª Reunião Extraordinária do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF sob a seguinte pauta: 1. Ordem do dia: a) Apreciação e votação das atas da 59ª RE e 133ª RO; b) Apreciação e votação do Relato de Viabilidade Ambiental do Processo nº 391.000.771/2014 - Volumes I a IX, peças 1 - 2002, referente ao Licenciamento Ambiental do Parcelamento de Solo denominado, Bairro Crixá; e 2) Informes. Não havendo quórum para a abertura em primeira convocação, a mesma foi aberta em segunda convocação. Fizeram-se presentes a presidente do IBRAM, senhora JANE MARIA VILAS BÔAS, que presidiu a reunião, e os seguintes Conselheiros (as): CARCIUS AZEVEDO DOS SANTOS (SEMA), DANIEL AUGUSTO MESQUISTA (PGDF), ROSATILDE S. CARVALHO DE LIMA (CASA CIVIL), DIVINO VALERO MARTINS (SES), PEDRO MAURICIO CABRAL TEIXEIRA (SEMOB), ADRIANA SALLES GALVÃO LEITE (SEGETH), JOÃO CARLOS RESENDE SOARES DA ROCHA (SEDES), ANTONIO QUEIROZ BARRETO (IBRAM), ROBSON MAJUS SOARES (Fórum ONGs), FLÁVIA RIBEIRO DA LUZ GUIMARÃES (Fórum ONGs), PHILIPPE POMIER LAYRARGUES (UnB), JOÃO MARCOS PAES DE ALMEIDA (ABES), DIEGO BERGAMASCHI (SINESP), LAUANA DE QUEIROZ SILVA CARVALHO (SEAGRI), JOÃO CARLOS RESENDE SOARES DA ROCHA (SEDES), RAQUEL DE CARVALHO BROSTEL (CAESB), Ten. Cel. GLAUBER ANDERSON MARTINS DE LA FUENTE (CBM/DF), ALBA EVANGELISTA RAMOS (ADASA), HELLEN CRISTINA PAULINO SILVA (FACHO), MÔNICA VERÍSSIMO DOS SANTOS (Fórum ONGs), GUTEMBERG UCHÔA DE ARAÚJO JÚNIOR (FECOMERCIO), ANA PAULA DIAS MACHADO DE C. PESSOA (FIBRA), MARCUS VINÍCIUS BATISTA DE SOUZA (CREA/DF), LUCIANO DANTAS DE ALENCAR (SINDUSCON), TARCÍSIO RODRIGUES FERREIRA (ADEMI) e DALMA MARIA CAIXETA (ABES/DF). Os demais Conselheiros (as) não justificaram suas ausências. DELIBERAÇÕES: Item 1da pauta. Foi votada e aprovada a ATA da 133ª RO e suspensa para ajustes a ATA da 59ª R.E. Item 1b da pauta. Sobre a apreciação e votação da Viabilidade Ambiental do Processo nº 391.000.771/2014 - Volumes I a IX, referente ao Licenciamento Ambiental do Parcelamento de Solo denominado Bairro Crixá, o conselheiro DIEGO LOPES BERGAMASCHI (SINESP) proferiu seu relato acerca da possibilidade de emissão de Licença Prévia para o parcelamento em questão e apresentou voto favorável à aceitação do requerimento de licenciamento prévio do parcelamento de solo urbano denominado bairro crixá nos moldes propostos nos autos, respeitadas as manifestações técnicas e ambientais apresentadas pelos grupos técnicos, órgãos pertinentes e os dispositivos previstos na legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica, o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009 e atualizada pela Lei Complementar nº 854/2012, e normas supervenientes e apresentou as seguintes recomendações: a) Elaborem-se estudos de recarga de aquífero para o setor, considerando as medidas apresentadas pelo EIA/RIMA; b) Para emissão de Licença de Instalação, a Outorga de Captação da ADASA atenda a toda a necessidade de abastecimento do empreendimento, diferente do que está autorizado atualmente; c) Apresente-se para Emissão de LI, estudos e projetos para adequação da Estação de Tratamento de Esgotos - ETE São Sebastião, de forma a viabilizar carga adicional oriunda do novo parcelamento; d) Consulte-se a TERRACAP e CODHAB, quanto às divergências de áreas e traçados verificadas na poligonal do empreendimento, a qual segundo o croqui de composição da situação fundiária fornecido pela primeira diferiu-se com o dimensionamento da área apresentada na informação da SEDHAB/SUPLAN, que tratou da Análise do Anteprojeto Urbanístico; e) Os itens de 1 a 5, constantes IT nº 509.000.019/2016 - COUNI/SUGAP/IBRAM, relativos às premissas para elaboração dos projetos básicos de infraestrutura, sejam inseridos no rol de condicionantes da Licença Prévia para cumprimento a posteriori, quando se farão necessários para emissão da Licença de Instalação. O relato e voto do conselheiro foi aprovado, sendo 05 (cinco) votos contrários, 15 (quinze) favoráveis e 01 (uma) abstenção consignada. Não havendo mais considerações, a Presidente JANE (IBRAM) encerrou a reunião. A ata será lida e aprovada por todos os conselheiros presentes e, posteriormente, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA****PORTARIA Nº 63, DE 1º DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do Art. 105, da Lei Orgânica do distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 23, de 2 de março de 2016, publicada no DODF nº 42, de 3 de março de 2016, de passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O Conselho Consultivo do Programa Território Criativo estabelecerá a atuação intersetorial e participação social no planejamento e acompanhamento do programa e será composto por:

- I - um representante da Secretaria de Cultura do Distrito Federal, que o presidirá;
- II - um representante da Secretaria de Economia, Desenvolvimento Sustentável ou estrutura equivalente;
- III - um representante da Secretaria de Ciência e Tecnologia e Inovação ou estrutura equivalente;
- IV - um representante da Secretaria de Esporte Turismo e Lazer, ou estrutura equivalente;
- V - um representante da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, ou estrutura equivalente;
- VI - um representante da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN;
- VII - um representante da Universidade de Brasília - UnB;
- VIII - um representante do Serviço Brasileiro de Apoio à Micro e Pequena Empresa-SEBRAE;
- IX - um representante do Banco de Brasília;
- X - um representante do Ministério da Cultura; e
- XI - dez representantes da Sociedade Civil, indicados pelos membros da sociedade civil, indicados pelos membros do Conselho de Cultura do Distrito Federal e designados pelo Secretário de Cultura.

§ 5º A participação dos representantes referidos nos incisos de II a XI do caput ocorrerá conforme a indicação em resposta a ofício enviado pela Secretaria de Cultura. (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS